



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Henrique Pereira
Donato, 90 Centro

Telefone



77 3451-4300

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00hs e
das 14:00 às 18:00hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 151 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - ESTABELECE NORMAS PARA ALTERAÇÃO DOS QUADROS DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- DECRETO Nº 152 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE R\$ 2.371.100,00 (DOIS MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E UM MIL E CEM REAIS), PARA FINS QUE SE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 060 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A SPE LAGOA DO RANCHO I LTDA
- PORTARIA Nº 061 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE A LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, VÁLIDA POR DOIS ANOS, A SPE LAGOA DO RANCHO II LTDA
- PORTARIA Nº 062 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A ELCI JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
- PORTARIA Nº 063 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A ELCI FARIAS DO COUTO
- PORTARIA Nº 065 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA VÁLIDA POR DOIS ANOS, A ELCI FARIAS DO COUTO
- PORTARIA Nº 066 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA DE OPERAÇÃO, VÁLIDA POR QUATRO ANOS, A ECLIPSE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA - ME
- PORTARIA Nº 1147, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1148, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1149, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1150, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1156, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS



PROVIDÊNCIAS

- PORTARIA Nº 1158, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1163, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1165, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1166, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1167, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE FÉRIAS E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 1174, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS
- PORTARIA Nº 128 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
- PORTARIA Nº 129 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024
- PORTARIA Nº 130 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO PARCIAL CREDENCIAMENTO - TERREIRO DE ACHE ILE C. R.MUCUMBE DE H. - PAT

ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128-24-PMG

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

- 2º ADITIVO CONTRATUAL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG

OUTROS DOCUMENTOS

- TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM A DIOCESE DE CAETITÉ E O MUNICÍPIO DE GUANAMBI





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

DECRETO Nº 151 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024

ESTABELECE normas para alteração dos Quadros de Detalhamento da Despesa - QDD, e dá outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 26 da lei de nº 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art 1º. - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 1755 de 12 de dezembro de 2023, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.078 - GESTÃO DAS AÇÕES DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE		
3.3.90.30.00 / 1550 - Material de Consumo	30.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1550 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00	30.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	30.000,00	30.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.050 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - MAC		
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00	70.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	70.000,00	70.000,00

48 - FUNDEB

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.025 - GESTÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%		
3.3.90.30.00 / 1540 - Material de Consumo	50.000,00	0,00
3.3.90.35.00 / 1540 - Serviços de Consultoria	0,00	10.000,00
3.3.90.39.00 / 1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0,00	40.000,00
Total por Ação:	50.000,00	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	50.000,00	50.000,00
Total Geral:	150.000,00	150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO

CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE ALTERAÇÃO DE QDD

Art. 2º - A execução orçamentária obedecerá ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º - Este(a) Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 07 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDOPrefeito Municipal
Matrícula: 9003088



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 152 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 2.371.100,00 (Dois milhões e trezentos e setenta e um mil e cem reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 1625/2023 de 12 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$2.371.100,00 (Dois milhões e trezentos e setenta e um mil e cem reais) a saber:

Dotações Suplementares

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.062 - GESTÃO DAS AÇÕES E PROMOÇÃO DE EVENTOS POPULARES

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	66.000,00
Total por Ação:	66.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	66.000,00

15 - ASSESSORIA JURÍDICA

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.040 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.91.00 / 1500 - Sentenças Judiciais (que não pessoal e encargos)	30.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.3.90.39.00 / 1621 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00

50 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

2.031 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO

3.3.90.34.00 / 1501 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	726.000,00
3.3.90.39.00 / 1501 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379.000,00
Total por Ação:	1.105.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.105.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

1.033 - CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E REFORMA DE BARRAGENS, PONTES, PONTILHÕES E PASSAGENS MOLHADAS

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	26.000,00
Total por Ação:	26.000,00

2.037 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	164.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	264.100,00
Total por Ação:	428.100,00

6.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP

3.3.90.30.00 / 1720 - Material de Consumo	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 504.100,00

88 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

1. - ENCARGOS ESPECIAIS - PASEP, SENTENÇAS E DÍVIDA PÚBLICA

4.6.90.71.00 / 1500 - Principal da Dívida Contratual Resgatada	646.000,00
Total por Ação:	646.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 646.000,00

Total Suplementado: 2.371.100,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.082 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	29.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	27.000,00
Total por Ação:	56.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 56.000,00

14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

1.042 - CONSTRUÇÃO DA I ETAPA DA CENTRAL DE ABASTECIMENTO (CEASA)

4.4.90.51.00 / 1754 - Obras e Instalações	341.000,00
Total por Ação:	341.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 341.000,00

15 - ASSESSORIA JURÍDICA

2.005 - GESTÃO DAS AÇÕES JURÍDICAS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.1.90.92.00 / 1500 - Desp. Exercícios Anteriores (pessoal e encargos)	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	5.000,00

43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2.042 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.1.90.04.00 / 1500 - Contratação p/ Tempo determinado	20.000,00
3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.13.00 / 1500 - Obrigações Patronais	5.000,00
Total por Ação:	30.000,00

2.048 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

3.1.90.11.00 / 1621 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	45.000,00

46 - FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE

2.063 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES

3.3.90.40.00 / 1500 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	10.000,00
Total por Ação:	10.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	10.000,00

6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

2.030 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CEMITÉRIOS

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	10.100,00
Total por Ação:	30.100,00

2.032 - GESTÃO DAS AÇÕES DA DIVISÃO DE PAVIMENTAÇÃO/PRAÇAS/PARQUES E JARDINS

3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	48.000,00
4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	98.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	33.000,00
Total por Ação:	199.000,00

2.035 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

3.1.90.11.00 / 1500 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.038 - GESTÃO DA COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

3.3.90.34.00 / 1500 - OUTRAS DESP. DE PESS. DECORR. DE CONTRATOS DE TERC	726.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	379.000,00
Total por Ação:	1.105.000,00

2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DA PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS - PPP

3.3.67.83.00 / 1751 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada -PPP, excel	195.000,00
--	------------





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO - CENTRO
 CNPJ: 13.982.640/0001-96 - CEP: 46.430-000 - GUANAMBI - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

4.5.67.83.00 / 1751 - Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada -PPP, excl	300.000,00
Total por Ação:	495.000,00
6.033 - GESTÃO DOS RECURSOS DO CIDE	
4.4.90.51.00 / 1750 - Obras e Instalações	10.000,00
4.4.90.52.00 / 1750 - Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
Total por Ação:	20.000,00
6.034 - GESTÃO DOS RECURSOS DO FEP	
4.4.90.51.00 / 1720 - Obras e Instalações	30.000,00
4.4.90.52.00 / 1720 - Equipamentos e Material Permanente	20.000,00
Total por Ação:	50.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.914.100,00
Total Anulado:	2.371.100,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE GUANAMBI, Estado da Bahia, em 08 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Matrícula: 9003088



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER e TURISMO
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
Fone: (77) 3451-1723

PORTARIA Nº 026 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre designação de servidora pública municipal da Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora CARLA MARNEY NOBRE GONÇALVES, Departamento de Licitação, estará de férias.

Resolve:

Art. 1º Fica designado a Servidora Pública Municipal, Sr.^a **MARIANA PEREIRA NOGUEIRA OLIVEIRA**, Chefe de divisão, lotada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, para responder pelo Departamento de Licitação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, ESTADO DA BAHIA, em 13 de outubro de 2024.

VICTOR OLIVEIRA BOA SORTE

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Decreto nº 126 de 29 de janeiro de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 060 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a SPE Lagoa do Rancho I LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/059/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a renovação da Licença Ambiental Simplificada **LS-033/2024**, válida por 02 (dois) anos a **SPE Lagoa do Rancho I LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.850.357/0001-22, com endereço à Rua dos Expedicionários, nº. 140 – Sala 205 - A, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para o empreendimento de uso e parcelamento de solo - loteamento, denominado **Loteamento Nova Guanambi I** com área de 213.475,87 m², situado na Br 030 – km 02 – sentido Caetitê, Perímetro Urbano, Guanambi–BA, com coordenadas geográficas Lat 14°19'73.64” S e Long 42°74'79.43” O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH⁽¹⁾;
- II. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- III. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH⁽¹⁾, os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- IV. Restaurar e preservar a área verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Prazo: 120 dias;**
- V. As atividades de instalação do referido loteamento, só poderão ser iniciadas após o empreendedor comprovar que tomou as medidas que garantem a proteção permanente das áreas indicadas de ocorrência de Peixes Rivulídeos. **Prazo: Imediato**
- VI. O empreendedor deverá manter a placa informativa em local visível, onde constem, no mínimo, os nomes comum e científico das espécies ali expostas e a indicação quando se tratar de espécies ameaçadas de extinção (Processo nº 02001.021/704/2020-93, Ofício nº 193/2020/SUPES-BA, Ofício nº 295/2020 DIBIO/ICMBIO). **Prazo: Imediato;**
- VII. Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- VIII.** Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do loteamento. **Prazo: Imediato;**
- IX.** Apresentar ao DEMARH^(*), os relatórios das campanhas trimestrais de monitoramento de ruído ambiental, material particulado, fontes estacionárias e móveis (Escala Ringelmann). **Prazo: 90 dias;**
- X.** Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XI.** Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- XII.** Obter o Alvará de Construção expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Início da obra;**
- XIII.** Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- XIV.** Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- XV.** Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil. **Prazo: 60 dias;**
- XVI.** Apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- XVII.** Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XVIII.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 061 DE 30 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede a Licença Ambiental Simplificada, válida por dois anos, a SPE Lagoa do Rancho II LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.327 de 31 de outubro de 2013 e conforme anexo único da Resolução 4.579 de 06 de março de 2018. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/060/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Renovação da Licença Ambiental Simplificada **LS-034/2024**, válida por 02 (dois) anos a **SPE Lagoa do Rancho II LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.850.356/0001-88, com endereço à Rua dos Expedicionários, nº. 140 – Sala 206 - A, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, para o empreendimento de uso e parcelamento de solo - loteamento, denominado **Loteamento Nova Guanambi II** com área de 214.993,86m², situado na Br 030 – km 02 – sentido Caetitê, Perímetro Urbano, Guanambi–BA, com coordenadas geográficas Lat 14°19'41.1” S e Long 42°74'53.61” O, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Executar e operar adequadamente o empreendimento de acordo com o Projeto Executivo de Parcelamento de Solo, termos e documentos apresentados ao DEMARH^(*);
- II. Praticar a coleta seletiva e encaminhar os resíduos recicláveis para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área;
- III. Apresentar ao DEMARH^(*), os contratos de prestação de serviço e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela coleta, transporte e destinação final dos resíduos da construção civil.
Prazo: 90 dias;
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes de destinação dos resíduos gerados durante a implantação do Empreendimento. **Prazo: Semestralmente;**
- V. Respeitar a legislação ambiental Federal e Estadual pertinente a loteamentos, bem como a Legislação Municipal, em especial a Lei Municipal 1.189 de 25 de Abril de 2018, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano, a Lei Orgânica, O Plano Diretor Participativo (Lei Municipal 476 de 17/02/2011), a Política Municipal de Meio Ambiente (Lei 1.107 de 19/04/2017) e o Código de Obras e Edificações;
- VI. Promover a conscientização, o comprometimento e o treinamento do pessoal da área operacional, relativo às questões ambientais, visando atingir os melhores resultados possíveis com a implementação dos Projetos de Controle Ambiental e apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes destas ações de educação ambiental. **Prazo: Anualmente;**
- VII. Restaurar e preservar a área verde do empreendimento definida no Projeto de Parcelamento de Solo, através do plantio de espécies arbóreas nativas e a sua devida manutenção para o ideal desenvolvimento do ecossistema. **Antes da conclusão da obra;**
- VIII. Implementar o Projeto de Arborização Urbana, conforme determina a Lei Municipal 1.130 de 01 de Setembro de 2017 que dispõe sobre a Arborização Urbana. **Prazo: Antes da conclusão da obra;**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- IX.** Controlar os níveis de emissão de poeira (particulados) e umectar as vias de acesso e o canteiro de obra durante os trabalhos de implantação do loteamento. **Prazo: Imediato;**
- X.** Apresentar ao DEMARH^(*), os relatórios das campanhas trimestrais de monitoramento de ruído ambiental, material particulado, fontes estacionárias e móveis (Escala Ringelmann). **Prazo: 90 dias;**
- XI.** Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente;
- XII.** Apresentar os contratos junto aos fornecedores de agregados civis (areia, saibro, cascalho, brita), assim como as Licenças Ambientais destes fornecedores que comprovem a origem do material utilizado. **Prazo: 45 dias;**
- XIII.** Apresentar ao DEMARH^(*), a carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de energia elétrica junto a COELBA – Grupo Neo Energia. **Prazo: 90 dias;**
- XIV.** Apresentar ao DEMARH^(*) carta de viabilidade do fornecimento dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto junto a Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA; **Prazo: 90 dias**
- XV.** Obter o Alvará de Construção expedido pelo Departamento de Engenharia da Secretaria de Infraestrutura do Município. **Prazo: Início da obra;**
- XVI.** Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto, deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.
- XVII.** Cumprir os referidos condicionantes do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.
- XVIII.** O DEMARH^(*), mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença, quando ocorrer: (i) violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; (ii) omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição de licença; (iii) superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.**

Carlos Jackson Vieira Pereira
Secretário de Meio Ambiente
Dec. 756 de 11 de março de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 062 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a ELCI JM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepram 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/056/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada LS-035/2024, válida por 02 (dois) anos a Elci JM Comércio de Combustíveis LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.771.655/0001-21, com endereço à Av. Prefeito José Neves Teixeira, nº. 1.889, Lot. Manoel Cotrim, Guanambi BA, CEP 46.430.000, para a atividade de Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar os manifestos dos resíduos coletados, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final.
- III. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- IV. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Imediato;**
- V. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser armazenado em recipientes impermeáveis, para posteriormente, ser recolhido, por uma empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: anualmente;**
- VI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal **Prazo: anualmente;**
- VII. Apresentar documentos que comprove o direcionamento do material reciclável a cooperativa e/ou associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município. **Prazo: anualmente;**
- VIII. Implementar programa de Educação Ambiental com atividades com os colaboradores e desenvolver eventos educativos, com temas a ser definido em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente; **Prazo: Vigência da Licença**
- IX. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, devendo instalar em locais de fácil acesso e cobertos os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- X. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XI. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Imediato;**
- XII. Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XIII. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Informar imediatamente ao DEMARH(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida.
- XV. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XVI. Apresentar ao DEMARH(*), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: anualmente;**
- XVII. Apresentar ao DEMARH(*), cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- XVIII. Apresentar ao DEMARH (*), atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XIX. Apresentar ao DEMARH(*), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: Anualmente.**
- XX. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 02 DE AGOSTO DE 2022.

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 063 DE 31 DE OUTUBRO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a ELCI FARIAS DO COUTO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/041/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-036/2024**, válida por 02 (dois) anos ao Elci Farias do Couto, inscrito no CNPJ nº 05.481.285/0004-96, com endereço a Avenida Presidente Castelo Branco, nº. 1.339, Bairro Aeroporto Velho, Guanambi-Ba, CEP 46.430-000, para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar os manifestos dos resíduos coletados, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final.
- III. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- IV. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Imediato;**
- V. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser armazenado em recipientes impermeáveis, para posteriormente, ser recolhido, por uma empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: anualmente;**
- VI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal **Prazo: anualmente;**
- VII. Apresentar documentos que comprove o direcionamento do material reciclável a cooperativa e/ou associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município. **Prazo: anualmente;**
- VIII. Implementar programa de Educação Ambiental com atividades com os colaboradores e desenvolver eventos educativos, com temas a ser definido em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente; **Prazo: Vigência da Licença**
- IX. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, devendo instalar em locais de fácil acesso e cobertos os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- X. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XI. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Imediato;**
- XII. Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XIII. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Informar imediatamente ao DEMARH(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida.
- XV. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XVI. Apresentar ao DEMARH(*), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: anualmente;**
- XVII. Apresentar ao DEMARH(*), cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- XVIII. Apresentar ao DEMARH (*), atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XIX. Apresentar ao DEMARH(*), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: Anualmente.**
- XX. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 31 DE OUTUBRO DE 2024.**

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

PORTARIA Nº 065 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede Licença Ambiental Simplificada válida por dois anos, a ELCI FARIAS DO COUTO”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEMA/DEMARH/TEC/055/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Ambiental Simplificada **LS-037/2024**, válida por 02 (dois) anos ao Elci Farias do Couto, inscrito no CNPJ nº 05.481.285/0003-05, com endereço a Avenida Prefeito José Neves Teixeira, s/n, Lot. Sandoval Moraes II, Santo Antônio, Guanambi-Ba., para a atividade de comércio varejista de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para postos combustíveis;
- II. Operar adequadamente o SAO – Separador Água/Óleo, o conjunto de canaletas e caixas separadoras devendo ser coletado periodicamente o óleo retido, enviando-o para reciclagem e apresentar os manifestos dos resíduos coletados, bem como, a licença ambiental da empresa responsável pela coleta e destinação final.
- III. Manter as canaletas de drenagem da ilha de abastecimento de combustíveis permanentemente desprovidas de lixo e areia. **Prazo: Imediato;**
- IV. Realizar a segregação das embalagens de lubrificantes que são comercializadas no empreendimento, e encaminhar as mesmas para uma empresa devidamente licenciada para o recebimento destas embalagens. **Prazo: Imediato;**
- V. O óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) deverá ser armazenado em recipientes impermeáveis, para posteriormente, ser recolhido, por uma empresa autorizada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP e devidamente licenciada, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 362, de 23/06/2005, que regulamenta a obrigatoriedade de recolhimento e disposição adequada de óleo lubrificante usado ou contaminado. **Prazo: anualmente;**
- VI. Armazenar os resíduos sólidos em recipientes fechados e em área coberta, encaminhando-os para coleta pelo Serviço de Limpeza Pública Municipal **Prazo: anualmente;**
- VII. Apresentar documentos que comprove o direcionamento do material reciclável a cooperativa e/ou associações de coleta seletiva devidamente credenciada no município. **Prazo: anualmente;**
- VIII. Implementar programa de Educação Ambiental com atividades com os colaboradores e desenvolver eventos educativos, com temas a ser definido em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente; **Prazo: Vigência da Licença**
- IX. Promover a coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, devendo instalar em locais de fácil acesso e cobertos os recipientes padronizados (Resolução CONAMA 275/2001) e encaminhar o material coletado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: Imediato;**
- X. Efetuar a operação de descarregamento de combustíveis através do sistema de descarga selada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI****SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XI. Manter as câmaras de contenção de descarga selada de combustíveis permanentemente limpas e secas, bombeando imediatamente para os tanques, os combustíveis que eventualmente derramarem quando do descarregamento. **Prazo: Imediato;**
- XII. Dispor o Plano de Emergência em local de fácil acesso;
- XIII. Impedir que as águas residuais oriundas de lavagem e limpeza do empreendimento escoem pelas vias públicas. **Prazo: Imediato;**
- XIV. Informar imediatamente ao DEMARH(*), quando da ocorrência de vazamento, bem como promover a remediação de toda área atingida.
- XV. Manter em condições adequadas de funcionamento dos equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, trasbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos e tubulações, sistemas de recuperação de vapores e respiros dos tanques subterrâneos;
- XVI. Apresentar ao DEMARH(*), a) Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO (NR-7, Portaria 3214/78 do Mtb), b) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas nos referidos programas de acordo com os seus respectivos cronogramas. **Prazo: anualmente;**
- XVII. Apresentar ao DEMARH(*), cadastro atualizado junto ao INEMA - Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do transportador do combustível comercializado no posto. **Prazo: Anualmente;**
- XVIII. Apresentar ao DEMARH (*), atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XIX. Apresentar ao DEMARH(*), o laudo atualizado, resultante do teste de estanqueidade dos tanques de combustível, conforme a Norma Técnica 002/2006 aprovada pela Resolução CEPRAM 3656/2006. **Prazo: Anualmente.**
- XX. A constatação de contaminação das águas subterrâneas deverá ser de imediato comunicado ao DEMARH(*), ficando a empresa obrigada a arcar com os custos decorrentes da recuperação dos recursos naturais atingidos e de outros danos.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença Ambiental Simplificada, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEMA – Secretaria de Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE
GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 06 DE NOVEMBRO DE 2024.**

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA
 Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

ORTARIA Nº 066 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede Licença de Operação, válida por quatro anos, a Eclipse Indústria e Comércio de Pneus Ltda - ME”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência reconhecida pela Resolução CEPRAM nº 4.023/2009, “Art. 1º - Reconhecer a competência do município de **Guanambi**, para exercer o licenciamento das atividades e empreendimentos de impacto ambiental local com base na Resolução Cepam 4.420 de 27 de novembro de 2015 e conforme anexo único da referida resolução. “Fundamentada na Resolução CONAMA nº 237/97, artigos 2º e 6º, parágrafos e incisos do artigo 159, do Decreto Estadual nº 14.032 de 15 de junho de 2012, que altera o regulamento da Lei Estadual nº 10.431 de 20 de Dezembro de 2006, da Lei Estadual nº 11.612 de 08 de Outubro de 2009, aprovada pelo Decreto Estadual nº 14.024 de 06 de Junho de 2012, da Lei Municipal nº 1.107 de 19 de abril de 2017 e através do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de Guanambi, em conformidade com a legislação Federal e Estadual, e tendo em vista o que consta no processo SEAMA/DEMARH/TEC/051/2024, com parecer técnico favorável ao pleiteado.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de Operação LO-001/2024, válida por 04 (quatro) anos a **Eclipse Indústria e Comércio de Pneus LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 12.615.049/0001-38, com endereço a Rua A, 119, Centro Industrial, Guanambi-Bahia, CEP 46.430.000, para a atividade de fabricação e comércio de pneumáticos e câmaras de ar, mediante o cumprimento da Legislação vigente e dos condicionantes:

- I. Operar adequadamente o empreendimento de acordo com o projeto apresentado ao DEMARH^(*) e conforme o disposto nas Normas Técnicas da ABNT para fabricação de pneus e câmaras de ar;
- II. Operar adequadamente o empreendimento atendendo: portarias nº 555415, 398/11, 444/10, 272/08, 227/06 do Inmetro – Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia; Resolução 258/99 do CONAMA – Conselho Nacional de Meio Ambiente e a Norma ABNT NBR NM 225/00 da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT. **Prazo: Imediato;**
- III. Controlar os níveis de emissão de vibração, de ruídos e de particulados emitidos pelas máquinas mediante regulagem rotineira dos equipamentos, adequando aos níveis estabelecidos no Decreto Municipal nº 104/09, combinado com as normas NBR 10.151 e NBR 10.152. **Prazo: Imediato.**
- IV. Apresentar ao DEMARH^(*), os laudos e relatórios de inspeção de segurança das máquinas e equipamentos utilizados na empresa, com a apresentação de ART do profissional responsável. **Prazo: Anualmente;**
- V. Apresentar ao DEMARH^(*), o relatório de inspeção de segurança da caldeira realizado por profissional legalmente habilitado com anotação de responsabilidade técnica - ART. **Prazo: Anualmente;**
- VI. Apresentar ao DEMARH^(*), as evidências de implantação do sistema de controle de emissões atmosféricas da caldeira em operação. **Prazo: Imediato.**
- VII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO atualizado (NR-7, Portaria 3214/78 do MTb), bem como implementar as medidas de controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma. **Prazo: Anualmente;**
- VIII. Apresentar ao DEMARH^(*), o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA (NR-9, Portaria 3.214/78 do Mtb), bem como implementar as medidas de prevenção e controle sugeridas no referido programa de acordo com o seu respectivo cronograma. **Prazo: Anualmente;**
- IX. Apresentar ao DEMARH^(*), os comprovantes válidos da empresa e/ou responsável pelo recolhimento e disposição final dos resíduos advindos da raspagem dos pneus. **Prazo: 60 dias;**
- X. Apresentar ao DEMARH^(*), o plano de monitoramento de análises das emissões atmosféricas advindas da atividade da caldeira para verificar os parâmetros de Monóxido de carbono (CO), Material Particulado (MP) e Dióxido de Nitrogênio (NO2), de acordo com a potência térmica nominal em conformidade com a Resolução CONAMA nº 382/2006. **Prazo: Anualmente;**
- XI. Adequar a área de estoque de produtos químicos e de produtos inflamáveis. Deve ser instalada contenção capaz de isolar eventuais derramamentos de produtos armazenados no local de maneira a impedir que produtos extravasados acidentalmente dos recipientes presentes neste local fluam para fora desta área de estoque. Alocar nas proximidades kits de emergência ambiental específico para os produtos presentes no estoque de produtos químicos e produtos inflamáveis. **Prazo: 180 dias;**
- XII. Apresentar manifesto da entrega do material da coleta seletiva dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, encaminhado para associações ou cooperativas de catadores de resíduos recicláveis com licença ambiental para atuar na área. **Prazo: 30 dias;**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ nº 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 – GUANAMBI – BAHIA

Fonefax (77) 3451 8705 / 3451 8763

- XIII.** Construir baias, devidamente identificadas, para armazenamento dos resíduos perigosos – Classe I (lâmpadas fluorescentes, embalagens de produtos contaminados, entre outros) devem ser separados e armazenados em reservatórios específicos, devidamente identificados até a sua coleta, de acordo com a Classificação ABNT/NBR nº 10.004/2004. Ressalta-se que o armazenamento dos produtos perigosos deve ser realizado conforme a NBR nº 12.235. **Prazo: Imediato;**
- XIV.** Os demais resíduos sólidos - Classe II A e II B (não-inertes e inertes) devem ser dispostos em local apropriado e reutilizados e/ou encaminhados para reciclagem quando possível, conforme a Política Nacional dos Resíduos Sólidos - Lei nº 12.305, de 02/08/2010;
- XV.** Manter arquivados no estabelecimento os certificados de destinação de resíduos perigosos Classe I e II (conforme norma da ABNT 10.004/2004) para fins de eventuais auditorias ambientais. Os resíduos deverão ser coletados, tratados e ter sua destinação adequada realizada por empresas especializadas e licenciadas ambientalmente;
- XVI.** Adotar os programas coletivos relacionados à saúde e segurança dos trabalhadores, priorizando sempre a eliminação e controle da fonte de risco e, quando necessário, adoção de medidas de proteção individual, incluindo, diminuição do tempo de exposição e utilização de equipamentos de proteção individual (EPI). **Prazo: Imediato;**
- XVII.** Utilizar como combustível da caldeira, o material lenhoso de origem legal comprovada, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais, DOF ou documentos comprobatórios da legalidade deste material. **Prazo: Imediato;**
- XVIII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório de Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, a todos os trabalhadores, de acordo com a NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como apresentar ao DEMARH^(*), as notas fiscais de compra de EPI's e a ficha de entrega aos funcionários. **Prazo: Anualmente;**
- XIX.** Apresentar ao DEMARH^(*), o atestado favorável emitido pelo Corpo de Bombeiros do projeto de combate a incêndio e pânico. **Prazo: Anualmente;**
- XX.** Implementar programa de Educação Ambiental com atividades com os colaboradores e desenvolver eventos educativos, com temas a ser definido em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente; **Prazo: Vigência da Licença**
- XXI.** Apresentar ao DEMARH^(*), as evidências dos treinamentos referentes ao uso e conservação dos Equipamentos de Proteção individual (EPI's), disposição dos resíduos sólidos, prevenção e combate a incêndio e prevenção de acidentes de trabalho. **Prazo: Anualmente;**
- XXII.** Em caso de constatação ou mesmo na iminência de danos ambientais decorrentes das atividades desenvolvidas no estabelecimento este Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - DEMARH deverá ser comunicado de forma imediata;
- XXIII.** Qualquer alteração ou ampliação das especificações do empreendimento que impliquem impactos ambientais demandarão prévia consulta e autorização do DEMARH^(*).
- XXIV.** Cumprir as exigências do DEMARH^(*), assim como seguir as declarações de toda a documentação apresentada ao mesmo, podendo sofrer penalizações e não obter a renovação do licenciamento ambiental, caso não sejam realizadas.

Art. 2º Fica estabelecido ao empreendedor que esta Licença de Operação, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis a fiscalização da SEAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e aos demais Órgãos Ambientais Estaduais e Federais.

Art. 3º Será de responsabilidade da SEAMA – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a atualização, bem como a inserção de dados no SEIA - Sistema Estadual de Informações Ambientais, incluindo todas as informações do processo que gerou a licença ambiental de Localização a que se refere esta portaria, nos termos do Art. 11 da Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013.

Art. 4º Essa portaria entra em vigência a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, EM 11 DE NOVEMBRO DE 2024.

CARLOS JACKSON VIEIRA PEREIRA

Secretário de Meio Ambiente

Dec. 756 de 11 de março de 2022.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1147, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **VALDENICE FERREIRA DE CASTRO SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **19/12/2024** a **17/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/11/2024, às 08:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033171** e o código CRC **3D3C7F7E**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1148, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLAUDIA GUIMARÃES DONATO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/11/2024, às 08:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033194** e o código CRC **DF61DEDE**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1149, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARIA DE SOUZA MARTINS AMORIM**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **15/12/2024** a **13/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/11/2024, às 08:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033208** e o código CRC **33AE6273**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1150, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **SUZIMARA BARBOSA ASSUNÇÃO RODRIGUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/11/2024, às 08:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033214** e o código CRC **6FA3F659**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1151, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **NILSON NILO RODRIGUES PEREIRA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **ASSESSORIA JURÍDICA**, ocupante do cargo de **ASSESSORIA JURÍDICA II**, do dia **11/12/2024** a **30/12/2024** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/11/2024, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033216** e o código CRC **F31002D1**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1152, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ROSECLEIA FRANCISCA DA COSTA RODRIGUES**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **13/01/2025** a **11/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/11/2024, às 08:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033226** e o código CRC **6769C42A**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1154, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CARDOSO ADAILTON SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **AGRICULTURA**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 06 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/11/2024, às 08:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033248** e o código CRC **3FE4148B**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1156, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **ANDRERLANE SOUZA ARAÚJO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, do dia **06/01/2025** a **04/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/11/2024, às 08:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033305** e o código CRC **54DD5196**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1157, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JANNE SILVA DE SOUZA** lotado (a) na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos, Secretário**, em 12/11/2024, às 08:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033309** e o código CRC **07B96B78**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1158, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RODRIGO PEREIRA DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **02/01/2025 a 16/01/2025 e 01/12/2025 a 15/12/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/11/2024, às 08:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033313** e o código CRC **49C12FC5**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1163, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **MARA SANDRA DE JESUS SANTOS**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do dia **16/12/2024** a **14/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 07 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/11/2024, às 08:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033346** e o código CRC **67C02387**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1165, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **RAIANE DE CASTRO CAETANO**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **02/01/2025** a **31/01/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/11/2024, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033397** e o código CRC **A9DF5635**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1166, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **JOÃO ROBERTO DA SILVA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **TÉCNICO EM VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA**, do dia **20/01/2025** a **03/02/2025** e **10/03/2025** a **24/03/2025** referente ao período aquisitivo de **2023/2024**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/11/2024, às 08:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033399** e o código CRC **F50D5097**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1167, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede férias e estabelece outras providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias ao (à) servidor (a) **CLAUDILENE DO CARMO COSTA**, lotado (a) na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, do dia **06/01/2025** a **04/02/2025** referente ao período aquisitivo de **2022/2023**, conforme o art. 106 da Lei Municipal nº 084 de 30 de abril de 1990.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Fica Autorizado o parcelamento das férias em até 03 (três) etapas, desde que sejam assim requeridas pelo servidor, e sempre no interesse da administração pública, hipótese em que o pagamento dos acréscimos pecuniários será efetuado, quando do afastamento do servidor para o gozo do primeiro período, conforme parecer jurídico publicado na TERÇA-FEIRA, 31 DE MAIO DE 2022 • ANO XIV | N ° 2657 do diário oficial do município.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/11/2024, às 08:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033401** e o código CRC **E1BD9E36**.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ nº 13.982.640/0001-96
Fone (77) 3452-4301

PORTARIA Nº 1174, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

“Concede Licença Maternidade e estabelece outras Providências”.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a licença-maternidade é um direito estabelecido na Constituição Federal;

Considerando que o Município aderiu ao Programa Empresa Cidadã, que prorroga a licença-maternidade para 06 (seis) meses, através da Emenda da Lei Orgânica do Município de Guanambi de nº 001/2011.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **DIANNE FABIOLA RODRIGUES SOUZA**, lotada na Secretaria Municipal de **SAÚDE**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA**, licença maternidade por um período de **07/11/2024 à 06/05/2025**, em conformidade com a Emenda 001/2011 à Lei Orgânica do Município de Guanambi que altera o Inciso X do § 2º, art. 17 da referida Lei.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos para o dia 07/11/2024**.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA, 08 de novembro de 2024.

ANDERSON RIBEIRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Dec. nº 1891 de 11 de março 2024



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Ribeiro dos Santos**, Secretário, em 12/11/2024, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <http://sei.guanambi.ba.gov.br/verifica> informando o código verificador **0033427** e o código CRC **07EE725F**.



SEI-10.003097/2024-4

0033427v2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Praça Henrique Pereira Donato, 90 - Centro
CNPJ 13.982.640/0001-96
CEP 46.430-000 – GUANAMBI/BAHIA
Telefone (77) 3452-4661

PORTARIA Nº 128 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Enquadrar no nível 3 a professora abaixo relacionada, em conformidade com a Lei nº 1.089 de 10 de novembro de 2016 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Guanambi, Estado da Bahia.

Nome do Professor	Curso de Pós-graduação	CH
Elane Neves Nogueira Gondim	Mestrado em Ciências da Educação	1.224h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi-Bahia, 12 de novembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



PORTARIA Nº 129 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de legalizar a situação dos profissionais da Educação quanto ao local de atuação,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover os servidores para exercerem suas funções nas Instituições Municipais, conforme tabela abaixo:

Nº	NOME	Nº DE PROTOCOLO	CARGO	CH	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO DE DESTINO
1.	Deyse Costa Alves	796/2024	Professor(a)	180	Escola Municipal Profº Celito Brito	Escola Municipal João Paulo II
2.	Dóris Márcia Alves da Silva	841/2024	Professor(a)	180	Escola Municipal de Educação Infantil Edite Maria Lima Ramos	Escola Municipal Getúlio Vargas
3.	Eliane do Carmo Rodrigues Fernandes	137/2024	Professor(a)	180	Escola Municipal Profª Adelice Magda e Escola Municipal Joaquim Dias Guimarães	Escola Municipal Joaquim Dias Guimarães
4.	Geysa Dayanne Gomes da Costa Veiga	842/2024	Professor(a)	180	Escola Municipal Anísio Cotrim Fernandes	Escola Municipal Profª Adelice Magda
5.	Patrícia Malheiros da Silva Soares	850/2024	Professor(a)	180	Escola Municipal Profª. Wanda Neves Freitas	Escola Municipal Vereador João Farias Cotrim

Art. 2º O professor com carga horária de 180h deverá, quando for o caso, complementar a sua carga horária em outra Unidade Escolar, determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/BA, em 12 de novembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 C N P J n° 13 . 982 . 640/0001 - 96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone fax: (77) 3452 - 4666



PORTARIA Nº 130 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

A **SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de legalizar a situação dos profissionais da Educação quanto ao local de atuação,

R E S O L V E:

Art. 1º Remover a servidora para exercer suas funções na Instituição Municipal, conforme tabela abaixo:

Nº	NOME	Nº DE PROTOCOLO	CARGO	CH	INSTITUIÇÃO DE ORIGEM	INSTITUIÇÃO DE DESTINO
1.	Luciana Santos Braga	840/2024	Professor(a)	180	Escola Municipal Nelsa Luzia Teixeira	Escola Municipal de Educação Infantil Ver. Jackson Baleeiro

Art. 2º O professor com carga horária de 180h deverá, quando for o caso, complementar a sua carga horária em outra Unidade Escolar, determinada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia **14/10/2024**.

Gabinete da Secretaria Municipal de Educação, Guanambi/BA, em 12 de novembro de 2024.

Lajucy Rodrigues Donato
 Secretária Municipal de Educação
 Decreto nº 1.681 de 17 de novembro de 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO

CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA

CNPJ: 13.982.640/0001-96

RESULTADO PARCIAL ATÉ A PRESENTE DATA DO**Edital Credenciamento N° 001-24CR-PMG****Processo Administrativo N° 058-24PMG**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**, por intermédio da Auxiliar de Contratação Municipal designada pela Portaria nº 15 de 15 de maio de 2024, torna público o resultado do Credenciamento em epígrafe, após análise e julgamento da documentação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e nas disposições do edital da modalidade Credenciamento – objetivando o **CRENCIAMENTO de empresas, artistas, grupos e coletivos (todos musicais)** para apresentações em eventos realizados ou apoiados pela Prefeitura Municipal De Guanambi.

Declara credenciada a seguinte licitante:

PROponentes	CNPJ/CPF	CATEGORIA
TERREIRO DE ACHE ILE C. R. MUCUMBE DE H. – PAT	01.257.756/0001-83	A

Lara Soares Teixeira

Auxiliar de Contratação

PORTARIA Nº 15 DE 15 DE MAIO DE 2024





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128-24-PMG

O **MUNICÍPIO DE GUANAMBI** e o fornecedor **IDELFONSO SILVA NETO LIMITADA - ME** firmam o presente compromisso visando **FORNECIMENTO** objeto da licitação **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG**

Aos 12 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, inscrito no CNPJ sob N°. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob n° 15.235.606/0001-83 neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **IDELFONSO SILVA NETO LIMITADA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o n° CNPJ n° 49.610.466/0001-06, estabelecida na Comercial: Rua Joaquim Chaves, bairro Renascer – Guanambi CEP: 46430-000, detentora do endereço eletrônico fonsoneto@hotmail.com, telefone (77) 9993-6665, através de seu Representante Legal, o Sr. Idelfonso Silva Neto limitada, em conformidade com a Constituição Federal, Lei n° 14.133/2023 e Decreto Municipal n° 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa visando aquisição de cestas básicas destinadas às famílias em situação de vulnerabilidade nos termos da lei municipal n° 490/2011 – lei de benefícios eventuais.

1.1 A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei n° 14.133/2021.

1.2 Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1 Ficam registrados os seguintes valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	<u>CESTA BÁSICA</u>				
1	Entregue em embalagem reforçada (papelão ou similar), identificada com o nome da instituição - Prefeitura Municipal de Guanambi, contendo a lista e quantitativo de cada produto, conforme relacionado abaixo:				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

<p>2 KG DE AÇÚCAR CRISTAL: 1° qualidade, origem vegetal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose de cana-de-açúcar, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitos e de detritos animais e vegetais. Aparência, cor e cheiro próprios do tipo de açúcar. Acondicionado em saco de polietileno íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.</p>	<p>KG</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 4,36</p>	<p>R\$ 8,72</p>
<p>2 KG DE ARROZ BRANCO: Tipo 1, agulhinha, polido, longo, fino, acondicionado em saco de polietileno transparente, fechado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.</p>	<p>KG</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 7,20</p>	<p>R\$ 14,40</p>
<p>1 PACOTE DE BISCOITO SALGADO (TIPO CREAM CRACKER): Produzido com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, crocante, livre de gorduras trans. Deve apresentar cor, odor, sabor e textura caracterfstica e ser acondicionado em pacotes impermeáveis, contendo embalagem primária, secundária e terciária. Deverá conter no rótulo ou impresso na embalagem os dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo aproximadamente 300 a 350g.</p>	<p>PACOTE</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 3,89</p>	<p>R\$ 3,89</p>
<p>2 PACOTES DE CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL: Torrado e moído, com selo de pureza ABIC (Associação Brasileira de Indústria do Café), de primeira qualidade, sem conservantes. Rotulagem segundo os padrões da Resolução nº 259 de 20/09/2002 do MS, embalagem a vácuo, aluminizada. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiénico-Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores /Industrializadores de Alimentos. Embalagem de 250 gramas.</p>	<p>PACOTE</p>	<p>2</p>	<p>R\$ 8,80</p>	<p>R\$ 17,60</p>
<p>1 KG DE FARINHA DE MANDIOCA: apresentação torrada, tipo grupo seca, tipo subgrupo fina, tipo classe amarela, tipo 1. Embalagem de 01 quilo.</p>	<p>KG</p>	<p>1</p>	<p>R\$ 5,24</p>	<p>R\$ 5,24</p>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO 1: Classe carioquinha, grãos íntegros, isento de sujidades, não violados, resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 01 quilo.	KG	2	R\$ 6,05	R\$ 12,10
2 UNIDADES DE FLOCÃO DE MILHO: Amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas, sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 500 gramas.	PACOTE	2	R\$ 1,82	R\$ 3,64
1 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL: Contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. O produto deverá apresentar validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem contendo aproximadamente 800 gramas.	PACOTE	1	R\$ 37,85	R\$ 37,85
2 PACOTES DE MACARRÃO, TIPO ESPAGUETE: Com ovos, nº8, embalagem 500gr.	PACOTE	2	R\$ 6,39	R\$ 12,78
1 UNIDADE DE ÓLEO DE SOJA REFINADO: Tipo 1, refinado, puro, comestível, rico em vitamina E, preparado a partir de grãos de soja são e limpos. Aspecto: líquido uniforme, não rançoso; cor: amarelo claro; odor e sabor: característico. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem e quantidade do produto. No ato da entrega, deverá apresentar validade mínima de 04 (quatro) meses. Embalagem: garrafa plástica de 900 ml.	GARRAFA	1	R\$ 5,78	R\$ 5,78
VALOR DA CESTA BASICA: R\$ 122,00				
VALOR DA CESTA BASICA: (R\$ 122,00) X 3500 (três mil e quinhentos reais) CESTAS BÁSICAS				
VALOR TOTAL: R\$ 427.000,00 (quatrocentos e vinte e sete mil reais)				

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 8 (oito) úteis, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. A entrega deverá ocorrer diretamente no CRAS - Casa das Famílias e CRAS II Jonaldo Apolinário, nos seguintes endereços: CRAS - Casas das Famílias: Rua Marcílio Dias, n° 54, centro e CRAS II Jonaldo Apolinário: Rua Masxuel do Nascimento Pereira, n° 60, Bairro Alto Caiçara, no horário de expediente, de segunda à sexta. entregue na sede das Secretarias Municipais solicitantes, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega, podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 5 (cinco) dias corridos, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
 CNPJ:13.982.640/0001-96

2.145/2023.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128-24-PMG

Página 6 de 8





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128-24-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

Guanambi-Bahia, 12 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
 Prefeito do Município de Guanambi-BA.

IDELFONSO SILVA NETO LIMITADA - ME
CNPJ/MF N° 49.610.466/0001-06
FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF n° _____

Nome: _____ CPF n° _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 054-24SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 019-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 128-24-PMG



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n° 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

2° ADITIVO CONTRATUAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108-23SRP-PMG****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG**

1° TERMO ADITIVO REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108-23SRP-PMG DE PRESTAÇÃO DE BENS DE CONSUMO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG, POR ACRÉSCIMO QUANTITATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUANAMBI – BAHIA, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n. 90, inscrito no CNPJ sob n°. 13.982.640/0001-96, neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, Sr. **ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO**, de doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, empresa **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° **73.963.241/0001-00**, estabelecida na rua Pompilho de Abreu, n°174, bairro Aeroporto Velho, Guanambi-BA, CEP:46.430-000, detentora do endereço eletrônico santosereismercearia@yahoo.com, telefone fixo (77) 98808-8406, através de seu Representante Legal, o Sr.(a) Jhony Albert Santos Reis, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**.

DA JUSTIFICATIVA Considerando a solicitação exarada pela **Secretaria Municipal de Infraestrutura** para confecção do aditivo de quantidade de 25 % nos itens conforme planilha da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108-23SRP-PMG cujo o objeto é **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

CONSIDERANDO o parecer jurídico opinando pela legalidade do procedimento

CONSIDERANDO que o art. 11, parágrafo §8° do Decreto Municipal n° 265 de 18 de dezembro de 2017 “As detentoras serão obrigadas a fornecer a quantidade prevista na ata, acrescida de até 25% (vinte e cinco por cento), se solicitado pela administração, e o não-cumprimento desta imposição durante o prazo de vigência do registro de preço, acarretará sanções administrativas”

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108-24SRP-PMG é o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL, MATERIAL DE CANTINA E OUTROS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA.”**

A Cláusula 1.3 da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108-24SRP-PMG, em nome da empresa **MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA**, passa ter a seguinte redação, devido ao acréscimo de quantitativo de aproximadamente **25%** dos itens solicitados pela secretaria demandante, que corresponde a **R\$ 10.599,14 (dez mil quinhentos e noventa e nove reais e quatorze centavos)** que resulta em um quantitativo de **0,43%** do valor total perfazendo-se um valor global de **R\$ 2.460.604,89** (dois milhões quatrocentos e sessenta mil seiscentos e quatro reais e oitenta e nove centavos).

1° ADITIVO CONTRATUAL**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108-23SRP-PMG****PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 073-23PE-PMG**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

LOTE II – HIGIENE PESSOAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDA	QUANTI APÓS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
20	PAPEL higiênico, neutro, folha simples, em rolo com dimensões 10cm x 300 mt, com variação de até - 2% (dois por cento), fabricado com 100% de fibra vegetal, isento de partículas lenhosas, metálicas, fragmentos plásticos ou outras substâncias nocivas a saúde, na cor branca, macio, alta absorção, solúvel em água. Com 08 (oito) unidades e peso de 4.000 gramas, com tolerância de -2% (dois por cento).	Pacote	1095	7	1102	R\$ 29,30	R\$ 205,10	R\$ 32.083,50	R\$ 32.288,60
21	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x60m - fardo com 96 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	3206	5	3211	R\$ 121,56	R\$ 607,80	R\$ 389.721,36	R\$ 390.329,16
22	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 16x4x30m – fardo com 64 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	2849	5	2854	R\$ 46,27	R\$ 231,35	R\$ 131.823,23	R\$ 132.054,58
23	Papel higiênico - Branco, com folhas duplas 24x4x60m – fardo com 96 rolos. (apresentação de amostra).	Fardo	4085	2	4087	R\$ 121,85	R\$ 243,70	R\$ 497.757,25	R\$ 498.000,95
24	Sabonete em barra - Diversos aromas, embalagem de 90 g. (apresentação de amostra)	Unidade	1625	5	1630	R\$ 0,69	R\$ 3,45	R\$ 1.121,25	R\$ 1.124,70
25	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 500 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	2643	5	2648	R\$ 3,00	R\$ 15,00	R\$ 7.929,00	R\$ 7.944,00
26	Sabonete líquido - Diversos aromas, embalagem de 5000 ml. (apresentação de amostra).	Unidade	1107	7	1114	R\$ 16,75	R\$ 117,25	R\$ 18.542,25	R\$ 18.659,50
							R\$ 1.423,65		

LOTE III – MATERIAL DE CANTINA

**1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDA	QUANTI APÓS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Achocolatado - instantâneo, em pó, sabor chocolate, pacote de 400 gramas, prazo de validade 18 meses (fechado), vitaminado, com açúcar, cacau.	Unidade	813	2	815	R\$ 6,20	R\$ 12,40	R\$ 5.040,60	R\$ 5.053,00
2	Açúcar - Tipo cristal, composição de origem vegetal, sacarose de cana de açúcar.	KG	11655	250	11905	R\$ 4,43	R\$ 1.107,50	R\$ 51.631,65	R\$ 52.739,15
3	Adoçante - Aspecto físico transparente, embalagem de 100ml, bico dosador, utilizando em sua composição sacarina sódica, ciclamato de sódio e edulcorantes, tipo dietético.	Unidade	321	5	326	R\$ 3,70	R\$ 18,50	R\$ 1.187,70	R\$ 1.206,20
6	Café - Tipo torrado e moído, de boa qualidade, embalagem de 250g, certificado pela ABIC, embalagem aluminizada. (apresentação de amostra).	Pacote	15020	250	15270	R\$ 6,20	R\$ 1.550,00	R\$ 93.124,00	R\$ 94.674,00
7	Canela - Apresentação natural, aspecto físico em casca, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	Pacote	1085	2	1087	R\$ 5,90	R\$ 11,80	R\$ 6.401,50	R\$ 6.413,30
8	Erva doce - Apresentação natural, aplicada em alimentação, embalagem com 100g.	Unidade	1227	2	1229	R\$ 6,39	R\$ 12,78	R\$ 7.840,53	R\$ 7.853,31
9	Leite em pó - Instantâneo, com teor de matéria gorda mínimo de 26% integral, envasado em recipientes herméticos em lata lacrada, fechada, embalagem de 400g.	Unidade	982	7	989	R\$ 15,65	R\$ 109,55	R\$ 15.368,30	R\$ 15.477,85
10	Margarina - Embalagem de 500g, vegetal - com sal, com no mínimo 60% de lipídios.	Unidade	887	2	889	R\$ 7,87	R\$ 15,74	R\$ 6.980,69	R\$ 6.996,43
11	Óleo de soja - Refinado, para uso de preparação de alimentos, em embalagem plástica de 900ml.	Unidade	780	2	782	R\$ 7,82	R\$ 15,64	R\$ 6.099,60	R\$ 6.115,24
12	Sal - Refinado, iodado, 1º qualidade, embalagem de 1KG.	Unidade	471	2	473	R\$ 1,60	R\$ 3,20	R\$ 753,60	R\$ 756,80
13	Chá - Caixa com 10 sachês de chá, 10g (frutas vermelhas; capim cidreira; verde; camomila; erva-doce; hortelã).	Caixa	1780	7	1787	R\$ 4,43	R\$ 31,01	R\$ 7.885,40	R\$ 7.916,41

**1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

R\$ 2.888,12

LOTE IV – SACOLAS, EMBALAGENS DESCARTAVEIS EM GERAL									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDA	QUANTI APÓS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
1	Colher descartável sobremesa - pacote com 50 unidades com a cor cristal, material: Plástico, estilo clássico, dimensões do item C x L x A 12.5 x 6.5 x 2.5 centímetros e peso do produto 58 Gramas.	Pacote	1409	25	1434	R\$ 2,06	R\$ 51,50	R\$ 2.902,54	R\$ 2.954,04
2	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicável diversa, capacidade para 50 ml (caixa com 50 pacotes de 100 unidades cada), especificações técnicas: massa mínima = 0,75g, resistência à compressão lateral mínima = 1,63N. Certificação do INMETRO.	Caixa	675	7	682	R\$ 75,95	R\$ 531,65	R\$ 51.266,25	R\$ 51.797,90
3	Copo - Tipo descartável, material plástico, aplicação diversa, capacidade para 200ml (caixa com 25 pacotes de 100 unidades cada, especificações técnicas: Massa mínima: 2,20g, resistência à compressão lateral mínima = 0,85 N. Certificação do INMETRO.	Caixa	1686	7	1693	R\$ 64,56	R\$ 451,92	R\$ 108.848,16	R\$ 109.300,08
4	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 8.	KG	313	12	325	R\$ 18,23	R\$ 218,76	R\$ 5.705,99	R\$ 5.924,75
5	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 10.	KG	303	12	315	R\$ 18,23	R\$ 218,76	R\$ 5.523,69	R\$ 5.742,45
6	Embalagem plástica transparente de 2 kg, micro 12.	KG	303	12	315	R\$ 19,10	R\$ 229,20	R\$ 5.787,30	R\$ 6.016,50
7	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 8	KG	273	2	275	R\$ 19,10	R\$ 38,20	R\$ 5.214,30	R\$ 5.252,50
8	Embalagem plástica transparente de 5 kg, micro 10	KG	263	2	265	R\$ 19,10	R\$ 38,20	R\$ 5.023,30	R\$ 5.061,50

**1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

9	Embalagem plástica transparente de 5 kg. micro 12	KG	263	2	265	R\$ 19,10	R\$ 38,20	R\$ 5.023,30	R\$ 5.061,50
10	Embalagem plástica transparente de 10 kg. micro 8	KG	273	2	275	R\$ 19,10	R\$ 38,20	R\$ 5.214,30	R\$ 5.252,50
11	Embalagem plástica transparente de 10 kg, micro 10	KG	263	2	265	R\$ 19,10	R\$ 38,20	R\$ 5.023,30	R\$ 5.061,50
12	Embalagem plástica transparente de 10 kg, micro 12	KG	263	2	265	R\$ 19,10	R\$ 38,20	R\$ 5.023,30	R\$ 5.061,50
16	Garfo descartável sobremesa - pacote com 50 unidades Material: Plástico com a cor cristal dimensões do item C x L x A 13 x 7.5 x 2 centímetros.	Pacote	1109	25	1134	R\$ 2,06	R\$ 51,50	R\$ 2.284,54	R\$ 2.336,04
17	Guardanapo - Confeccionado em papel, material celulose, 22x12, cor branca, folha tipo simples. (pacote com 50 unidades). Certificação do INMETRO.	Unidade	2708	25	2733	R\$ 0,85	R\$ 21,25	R\$ 2.301,80	R\$ 2.323,05
18	Prato fundo descartável - Material: Plástico cor branco, pacote com 100 unidades	Pacote	906	12	918	R\$ 10,63	R\$ 127,56	R\$ 9.630,78	R\$ 9.758,34
19	Prato raso descartável número 15 pct com 100 unidades - Material: Plástico com a cor cristal.	Pacote	946	12	958	R\$ 10,63	R\$ 127,56	R\$ 10.055,98	R\$ 10.183,54
20	Saco Bopp incolor tamanho 10cm x 15cm – 50 unidades Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente	Pacote	210	1	211	R\$ 1,52	R\$ 1,52	R\$ 319,20	R\$ 320,72
21	Saco Bopp incolor tamanho 15cm x 22cm – 50 unidades Detalhes do produto: Saco plástico em Bopp, Cor: transparente.	Pacote	210	1	211	R\$ 1,52	R\$ 1,52	R\$ 319,20	R\$ 320,72
22	Saco em papel para pipoca, n.º4, 500x1.	Pacote	549	1	550	R\$ 2,82	R\$ 2,82	R\$ 1.548,18	R\$ 1.551,00
23	Saco plástico para sanduíches, cor branca, altura 12cmx largura 15cm (pacote com 100 unidades).	Pacote	949	1	950	R\$ 1,52	R\$ 1,52	R\$ 1.442,48	R\$ 1.444,00
27	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 10 litros certificação do INMETRO (apresentação de amostra).	KG	580	25	605	R\$ 16,60	R\$ 415,00	R\$ 9.628,00	R\$ 10.043,00

**1.º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

28	Saco plástico Lixo - reforçado confeccionado de alta densidade, capacidade de 15 litros certificação do INMETRO (apresentação de amostra).	KG	875	25	900	R\$ 16,60	R\$ 415,00	R\$ 14.525,00	R\$ 14.940,00
29	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 20 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	870	25	895	R\$ 17,03	R\$ 425,75	R\$ 14.816,10	R\$ 15.241,85
30	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 30 litros, certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	9650	25	9675	R\$ 17,03	R\$ 425,75	R\$ 164.339,50	R\$ 164.765,25
31	Saco plástico Lixo - Reforçado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 50 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	11841	25	11866	R\$ 17,03	R\$ 425,75	R\$ 201.652,23	R\$ 202.077,98
32	Saco plástico Lixo - Ultra reforçado para lixo pesado, confeccionado em polietileno de alta densidade, capacidade de 100 litros certificação do INMETRO. (apresentação de amostra).	KG	10205	25	10230	R\$ 17,90	R\$ 447,50	R\$ 182.669,50	R\$ 183.117,00
35	Papel toalha - Branco - Inter folhado 100% Celulose, na medida 20 x 21 cm, com duas dobras, ideal para dispenser de papel toalha.	Pacote	7998	25	8023	R\$ 17,90	R\$ 447,50	R\$ 182.669,50	R\$ 183.117,00
							R\$ 5.268,49		

LOTE VI – DIVERSOS									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND DE MEDIDA	QTD	QTDE A SER ACRESCIDA	QUANTI APÓS ADITIVO	VALOR UNITÁRIO	VALOR ADITIVADO	VALOR TOTAL ANTERIOR	VALOR TOTAL APÓS ADITIVO
2	Luva de serviço - Confeccionada em látex, tamanhos P, M, G. (apresentação de amostra)	Par	1780	5	1785	R\$ 4,21	R\$ 21,05	R\$ 7.493,80	R\$ 7.514,85
3	Luva de serviço - Confeccionada em PVC, alta resistência, cano longo, tamanhos P, M, G. (apresentação de amostra)	Par	4407	5	4412	R\$ 21,65	R\$ 108,25	R\$ 95.411,55	R\$ 95.519,80

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO

CNPJ n.º 13.982.640/0001-96

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fone: *77 3452 4312

4	Mangueira - Para jardim, com 3 camadas distintas, sendo uma camada externa e uma interna em pvc, e uma intermediária em poliéster trançado.	Metro	709	125	834	R\$ 3,87	R\$ 483,75	R\$ 2.743,83	R\$ 3.227,58
5	Rastelo de ferro para Jardim, cabo em madeira	Unidade	251	5	256	R\$ 14,78	R\$ 73,90	R\$ 3.709,78	R\$ 3.783,68
10	Bateria alcalina 9 volts	Pacote	1079	2	1081	R\$ 9,02	R\$ 18,04	R\$ 9.732,58	R\$ 9.750,62
11	Bateria de lítio CR2032 cartela com 5 unidades 3v.	Cartela	551	2	553	R\$ 6,02	R\$ 12,04	R\$ 3.317,02	R\$ 3.329,06
12	Coador de café - Material tecido, aro em alumínio, tamanho grande.	Unidade	755	5	760	R\$ 8,51	R\$ 42,55	R\$ 6.425,05	R\$ 6.467,60
13	Coador de café - Material tecido, aro em alumínio, tamanho médio.	Unidade	230	5	235	R\$ 3,35	R\$ 16,75	R\$ 770,50	R\$ 787,25
14	Coador de plástico para suco	Unidade	478	1	479	R\$ 8,51	R\$ 8,51	R\$ 4.067,78	R\$ 4.076,29
15	Fósforo - caixinha de cartão impermeabilizado, com lixa impressa, contendo 50 fósforos longos (5cm). Maço de 6 caixinhas.	Maço	463	2	465	R\$ 3,01	R\$ 6,02	R\$ 1.393,63	R\$ 1.399,65
16	Isqueiro a gás - Certificação do INMETRO.	Unidade	441	2	443	R\$ 4,08	R\$ 8,16	R\$ 1.799,28	R\$ 1.807,44
17	Palito de dente – roliço de madeira 100 unidades	Caixa	2346	7	2353	R\$ 0,77	R\$ 5,39	R\$ 1.806,42	R\$ 1.811,81
19	Pano de prato, material: algodão	Unidade	2028	12	2040	R\$ 3,87	R\$ 46,44	R\$ 7.848,36	R\$ 7.894,80
21	Pilha AAA alcalina - embalagem com 02 unidades.	Pacote	706	7	713	R\$ 3,44	R\$ 24,08	R\$ 2.428,64	R\$ 2.452,72
22	Pilha Grande D alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	201	5	206	R\$ 15,42	R\$ 77,10	R\$ 3.099,42	R\$ 3.176,52
23	Pilha Média C alcalina - embalagem com 02 unidades	Pacote	347	5	352	R\$ 12,29	R\$ 61,45	R\$ 4.264,63	R\$ 4.326,08
26	VELA DE FILTRO BARRO MEDIO – Material: Carvão ativado, dimensões do produto 12D x 16W x 7H centímetros, peso do produto 0.26 Quilogramas.	Unidade	125	1	126	R\$ 5,40	R\$ 5,40	R\$ 675,00	R\$ 680,40
							R\$ 1.018,88		

**1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG**





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
 PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO
 CNPJ nº 13.982.640/0001-96
 CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA
 Fone: *77 3452 4312

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS INALTERAÇÕES

As demais cláusulas e condições contratuais, pactuadas através de contrato inicial permanecem inalteradas.

Guanambi-BA, 07 de novembro de 2024.

ARNALDO PEREIRA DE AZEVEDO
 Prefeito do Município de Guanambi-BA
CONTRATANTE

MERCEARIA SANTOS E REIS LTDA
 CNPJ/MF Nº 73.963.241/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____

1º ADITIVO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108-23SRP-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 073-23PE-PMG





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n. ° 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

TERMO DE CESSÃO DE USO 03/2024

**TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A DIOCESE DE
CAETITÉ E O MUNICÍPIO DE GUANAMBI,
ESTADO DA BAHIA.**

A **DIOCESE DE CAETITÉ**, instituição religiosa sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n° 13.778.733/0001-01, com sede à Praça da Catedral, n° 289, Bairro Centro, CEP 46.400-000, Município de Caetité, Estado da Bahia, neste ato representado pelo Excelentíssimo e Reverendíssimo Bispo Diocesano, **DOM JOSÉ ROBERTO SILVA CARVALHO**, doravante denominada **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE GUANAMBI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° 13.982.640/0001-96, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, n° 90, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ n° 15.235.606/0001-83, com sede na Avenida Joaquim Chaves, n° 390, Bairro Santo Antônio, , neste ato representado pela Secretária, **CARLA MARIA SANTOS GOMES**, portadora n° 931.270.495-87, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, na forma das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo a **CESSÃO DE USO, SEM ÔNUS, DE BEM IMÓVEL** afetado ao patrimônio do CEDENTE, pertencente à Diocese de Caetité localizado na Praça Vereador Antônio Teixeira de Azevedo, n° 135, Centro, Distrito de Morrinhos, no Município de Guanambi (BA).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1. O uso do bem imóvel, objeto da presente Cessão, destina-se exclusivamente ao uso do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos, bem como atividades/cursos ofertados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Termo é firmado pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de assinatura do ajuste, prorrogáveis por sucessivos e iguais períodos, dependendo para tal, de manifestação do CESSIONÁRIO, e anuência expressa do CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1. A execução da presente Cessão não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

5.1. Compete ao CEDENTE:

- a) O levantamento dos bens móveis, decorativos ou não, existentes no imóvel ora cedido, com o respectivo arrolamento publicado nos murais da Igreja para ciência de seus membros;
- b) Designar um membro da diretoria da Igreja para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, o qual deverá registrar em livro próprio as ocorrências e eventuais deficiências relacionadas com a execução, bem como comunicar as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CESSIONÁRIO, prestando os esclarecimentos necessários e determinando prazo para a correção das falhas;
- c) Pela autorização de eventuais benfeitorias necessárias ou voluptuárias no bem imóvel, objeto deste instrumento;
- d) Pela prestação ao CESSIONÁRIO de informações e esclarecimentos que este vier a solicitar por ocasião de atividades inerentes a presente cessão;

5.2. Compete ao CESSIONÁRIO:

- a) Utilizar o imóvel em conformidade com o prazo e condições estipulados neste instrumento;
- b) Restituir o imóvel ocupado desimpedido e em perfeitas condições de uso, quando da extinção da Cessão de Uso;
- c) Responsabilizar-se por danos decorrentes de culpa ou dolo causados durante o período de Cessão;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

- d) Responsabilizar-se pela manutenção e conservação do bem imóvel objeto desta Cessão cujo uso lhe é permitido, tais como: vigilância, conservação, limpeza, manutenção predial, entre outros, mantendo-o permanentemente em perfeito estado de conservação;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos e/ou despesas decorrentes de sua fruição, como consumo de água, energia elétrica;
- f) Responsabilizar-se, em caso de avarias ou defeitos decorrentes do uso no imóvel objeto desta Cessão, por todos os reparos necessários, a fim de devolver o imóvel objeto deste Termo em perfeito estado ao CEDENTE, findo o seu prazo de utilização;
- g) Responsabilizar-se pelas instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade, correndo às suas expensas as despesas correspondentes;
- h) Zelar pela conservação de uso do imóvel.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O CESSIONÁRIO obriga-se a não utilizar o bem ora cedido, para outro mister que não o estipulado neste instrumento contratual, não lhe sendo permitido ceder, arrendar, locar, vender, doar, transacionar, permutar, emprestar, alienar, dar em garantia ou transferir o imóvel, total ou parcialmente, a qualquer título a terceiros, sem o expresse consentimento do CEDENTE e sempre mediante instrumento próprio a ser publicado nos murais da Associação e no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DA CESSÃO

7.1. A execução do presente Termo não importará na realização de quaisquer despesas entre as partes contratantes, a não ser as decorrentes da utilização do bem, objeto deste instrumento, as quais correrão à conta do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PARA COM TERCEIROS

8.1. O CEDENTE não se responsabiliza por obrigações porventura contraídas pelo CESSIONÁRIO com relação ao uso do bem, assim como por danos causados a terceiros pelo CESSIONÁRIO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n.º 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem formas de extinção do presente Termo o decurso do prazo sem a renovação, a rescisão ou a denúncia.

9.1. Este Termo poderá ser rescindido por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas cláusulas, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível.

9.2. Este Termo poderá ser rescindido nos seguintes casos:

I. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, desde que manifestada com antecedência de 30 (trinta) dias e de forma fundamentada;

II. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;

III. Superveniência de norma legal ou evento que o torne formal ou materialmente inexequível;

IV. Nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior que venham a impedir, total ou parcialmente o uso do bem para as finalidades a que se destina.

9.3. Ocorrendo quaisquer das hipóteses que impliquem em extinção deste Termo, ficam as partes responsáveis pelas obrigações adquiridas até o momento em que tenha vigorado este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão decididos conjuntamente entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICIDADE

11.1. Incumbirá ao CEDENTE a publicação do extrato deste Contrato nos murais da Igreja para ciência dos membros ou quaisquer outros instrumentos que achar necessário.

11.2. Incumbirá ao CESSIONÁRIO a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município de Guanambi, conforme dispõe o art. 91, caput da Lei n.º 14.133/2021.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 - CENTRO.

CNPJ n. ° 15.235.606/0001-83

CEP 46.430-000 - GUANAMBI - BAHIA

Fonefax: *77 3452 4600

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Guanambi, Estado da Bahia, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou demandas oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Guanambi, 15 de Outubro de 2024.

**DIOCESE DE CAETITÉ
CEDENTE**

CARLA MARIA SANTOS GOMES
Secretária Municipal de Assistência Social

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHAS:

1- _____

CPF n°

2- _____

CPF n°



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/B719-6A10-D8B5-47E0-73BB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B719-6A10-D8B5-47E0-73BB



Hash do Documento

f94893217bb552615097bd7812783050f9505b2af57c42671109995fca5ab043

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 12/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 12/11/2024 17:30 UTC-03:00